CARTA DA DIVERSIDADE

Plataforma Nacional de Direitos Humanos e de Cidadania das Pessoas LGBTI+ para o Estado Brasileiro, incluindo agenda de controle social do Executivo, agenda no Legislativo e a agenda de litigância estratégica no Judiciário

Na esteira das celebrações dos 50 anos da Revolta de Stonewall e dos 40 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro, a Aliança Nacional LGBTI+ vem fazer um chamamento das organizações e movimentos sociais LGBTI+ para unirmos esforços numa agenda política contra o preconceito e a discriminação LGBTIfóbicas e para ampliarmos nossas alianças visando fortalecer as conquistas alcançadas no campo dos direitos e as nossas capacidades de organização e resistência. Também aponta nossa agenda de reivindicações e proposições ao Legislativo, Judiciário e Executivo.

Nós, cidadãs e cidadãos brasileiros da Aliança Nacional LGBTI+ (Aliança Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais) aprovamos versões anteriores desta carta, ao lado de representantes de movimentos sociais, de ativistas, de acadêmicos, de militantes e representantes de diversos partidos políticos e de entidades de defesa de direitos de LGBTI+ e da pessoa humana. Assim, à luz dos princípios instituídos a partir da Constituição Federal de 1988, apresentamos, em conjunto e publicamente, a Carta da Diversidade que visa promover a Plataforma Nacional de Direitos Humanos e de Cidadania das Pessoas LGBTI+ para o Estado Brasileiro - incluindo o Executivo, Legislativo e o Judiciário - com compromissos em prol da aprovação de leis que garantam a plena cidadania, sem discriminação, e divulgar nosso posicionamento quanto ao Estado que queremos frente à urgência de implementação de políticas públicas para o enfrentamento da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e promoção da cidadania LGBTI+, reivindicações que historicamente pautaram o nosso ativismo.

PROJETO ALIADAS
Compromisso com o respeito e a igualdade.
ADVOCACY NO CONGRESSO NACIONAL

Aliança NACIONAL LGBTI+

PROJETO SINERGIA
ADVOCACY NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nestes 50 anos da Revolta de Stonewall e 40 anos do surgimento do Movimento LGBTI+ Brasileiro, o direito à memória passou a ser sinônimo de garantia de nossa existência e de fortalecimento do Estado Democrático. A proposição parte do entendimento de que é em torno também do lembrar-se, (re)conhecer-se e recriar-se que são promovidos os laços de pertencimento. Acreditamos que estas possibilidades de construção e apropriação da memória por parte das populações lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual e intersexo (LGBTI+) são eixos de extrema relevância à construção cotidiana da democracia e, com ela, da cidadania, ainda hoje.

Em 1978, mesmo sob a ditadura civil-militar em curso, uma rachadura no autoritarismo era aprofundada com a criação do movimento social homossexual (MHB) no Brasil com o surgimento do "Somos – Grupo de Afirmação Homossexual", na cidade de São Paulo, e, posteriormente, em várias outras cidades brasileiras. Neste sentido, é inegável que as trajetórias de mobilização que deram origem ao movimento social e à continuidade de grupos de lésbicas, bissexuais, gays, travestis, transexuais e pessoas intersexo organizados têm ligação direta com a luta em prol da democracia e liberdades políticas. Em maio de 1978, na Universidade de São Paulo, ocorria a primeira reunião do "Somos – Grupo de Afirmação Homossexual". De modo pioneiro, esse encontro marcou o início da articulação no MHB, que, de modo algum, ficou circunscrito a São Paulo, e se espalhou Brasil afora, com inúmeras particularidades locais que deram o tom à multiplicidade que passou a compor o movimento. É nesse ano também que é publicado o primeiro "Lampião da Esquina", o periódico voltado ao público homossexual e produzido por homossexuais, e que circulou em várias cidades brasileiras entre os anos de 1978 a 1981, mesmo sob o controle da ditadura. Em suas páginas trazia temas de relevância para as discussões em torno das liberdades sexuais, mas não somente. Ali também figuravam, sobretudo, uma série de denúncias à truculência policial contra travestis e à repressão aos movimentos sociais organizados.

As identidades lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e de pessoas intersexo, nem sempre se autonomeando com essas categorias recentes do ativismo, desafiaram e desafiam os padrões de binarismo de gênero e as expectativas de coerência heteronormativa entre sexo-gênero-orientação sexual há décadas. Basta lembrar da atuação do pelotense João Antônio Mascarenhas na Assembleia Constituinte que, em 1988, aprovava a Constituição Federal. Nesse sentido, seria politicamente injusto e equivocado, do ponto de vista histórico e político, desconsiderar as diversas iniciativas pregressas de lutas e de resistência da comunidade que insiste em se criar e recriar continuamente nestes 40 anos de re-existência.

A cada ano, as identidades vão se re-constituindo e reconfigurando o movimento. Desta maneira, é relevante que ressaltemos também a especificidade, amplamente debatida em diversos setores, dentro e fora do âmbito acadêmico, ativista e governamental, dos grupos considerados como movimentos sociais. Tais organizações possuem características peculiares e modos de mobilização que permitem o acesso a uma estrutura de atuação direcionada à incidência sobre a realidade social. O movimento homossexual tornou-se LGBTI+, e suas transformações acompanharam e contribuíram para importantes mudanças na sociedade e na atuação do Estado brasileiro em defesa da democracia cidadã.

Podemos contar sobre iniciativas que começaram no fundo dos quintais de ativistas até a realização da maior Parada do mundo, passando por nossas inúmeras vitórias, a exemplo do reconhecimento da LGBTIfobia enquanto crime, o casamento entre pessoas do mesmo sexo e o eficaz movimento de organizações da sociedade civil e empresas contra o discriminatório Projeto de Lei 504 de São Paulo que visava censurar a existência LGBTI+.

Devemos ainda lembrar de pequenas conquistas que poderão ser o início de projetos grandiosos e ambiciosos a exemplo de delegacias especializadas como a do Rio Grande do Sul, Sergipe e também do recente Grupo Especializado no Atendimento à Vítima de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância em Goiás, do posicionamento favorável à ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho que traz perspectivas de gênero e abre precedentes para avanços à comunidade LGBTI+.

Iniciativas como o Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, que reúne mais de uma centena de empresas para debater os caminhos da inclusão das diversidades em suas diversas formas, bem como projetos como o TransEmpregos e o Transpor que visam a garantia da empregabilidade da população trans, uma população que tão sofre com as barreiras de acesso ao mercado de trabalho.

Esperamos que seja respeitado, em todas as esferas do Poder Público, o direito de criação na cultura, da liberdade de expressão, desde que não sejam feridos princípios constitucionais e a legislação internacional sobre Direitos Humanos.

Precisamos ainda que o governo crie mecanismos que visem integrar as pessoas, hoje excluídas do mercado de trabalho, em programas de empregabilidade, a exemplo do Programa TransCidadania, que tramita sob o PL 2345/2021. Esperamos ainda que as empresas tenham sensibilidade e atuem diretamente no processo de contratação e capacitação dessas pessoas, exercendo assim seu papel social.

Quem de nós que organizávamos as Marchas já nomeadas como Gays, GLBT, LGBT, LGBTI, LGBTI+ e livres nos anos 1990, 2000 e 2010 pensaríamos que em 40 anos revolucionaríamos nosso direito de amar, viver o nosso amor e exercitarmos a nossa cidadania? Para além de desejarmos celebrar os 40 anos dos movimentos sociais LGBTI+ no Brasil, a preocupação com as nossas memórias busca registrar resistências que, ainda hoje são necessárias, mas que são repletas de vitórias.

CONSIDERANDO:

Os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e suas disposições;

Que em 2019 se celebrou o marco dos 50 anos do início da promoção da cidadania da população LGBTI+ com a Revolta de Stonewall e os 40 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro;

Os Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

Os preceitos da Constituição Federal, entre eles a igualdade, a liberdade, a dignidade da pessoa humana e a proteção à segurança jurídica;

As decisões do Supremo Tribunal Federal com relação à união estável, casamento e adoção por casais do mesmo sexo; com relação ao direito à identidade de gênero das pessoas trans; ao reconhecimento da inconstitucionalidade de normas que impedem homens gays e bissexuais de doar sangue; ao reconhecimento da inconstitucionalidade de leis que proíbem a questão de gênero, identidade/expressão de gênero e orientação sexual em sala de aula; e ao reconhecimento da LGBTIfobia como uma forma de racismo, decisão tomada no dia 13 de junho de 2019, onde se consolidou a compreensão de que a comunidade LGBTI+ brasileira deve ser protegida dos crimes de ódio, se tornando um marco histórico para os direitos LGBTI+ em nosso País;

Que desde 2008 foram realizadas três Conferências Nacionais governamentais LGBT, que estabeleceram um conjunto de políticas públicas que devem ser implementadas pelo Governo Federal;
Que os direitos humanos, e mais recentemente o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, têm convocado a Organização das Nações Unidas (ONU) para uma maior atuação, posicionando-se por meio de documentos oficiais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), depois com o Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos (1966), a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções (1981), a Declaração da 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres – Declaração de Pequim (1995), a Resolução A/HRC/17/L.9/Rev1 que condena violações dos direitos humanos com base na orientação sexual e na identidade de gênero (2008), o Documento do Conselho de Direitos Humanos da ONU "Leis e práticas e atos de violência contra indivíduos com base em sua orientação sexual e identidade de gênero" (2011) e também o estudo e publicação "Born Free and Equal" (Nascidos Livres e Iguais), do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2012);

Que dentro da campanha Livres e Iguais, a ONU em parceria com líderes da iniciativa privada lançou em setembro de 2017 os Padrões de Conduta para o Comércio: enfrentando a discriminação contra LGBTI, que visam diminuir a discriminação em diferentes contextos — locais de trabalho, mercados de fornecedores e nas próprias comunidades onde vivem funcionários, clientes e parceiros de negócios; e que esta iniciativa foi reforçada no 48º Fórum Econômico Mundial em janeiro de 2019 com o lançamento da Parceria pela Igualdade LGBTI Global, que objetivava operacionalizar os Padrões de Conduta LGBTI até 2020;

Que o Brasil é signatário do Chamado à Ação pela "Educação inclusiva e equitativa para todas(os) os(as) estudantes em um ambiente livre de discriminação e violência", aprovado em Paris em 18 de maio de 2016, na Reunião Ministerial Internacional sobre Respostas do Setor Educação à Violência Motivada por Orientação Sexual e Identidade/Expressão de Gênero, promovida pela UNESCO;

Que no âmbito das Organizações dos Estados Americanos (OEA), há posicionamentos e resoluções quanto à promoção e à defesa dos Direitos Humanos e da garantia e proteção da livre orientação sexual e identidade de gênero, como a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Resolução 2435 – "Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero" (2008), que desde então vem sendo repetida e ampliada nos anos seguintes até hoje na Assembleia da OEA (inclusive por iniciativa do Brasil);

Que a OEA, em comunicados de imprensa, já condenou o Brasil por violações dos direitos humanos de pessoas LGBTI+ tais como: o comunicado pelo assassinato em 28 de junho de 2012 do adolescente gay Lucas Ribeiro Pimentel, vítima de roubo (foi espancado, empalado e ainda teve os olhos perfurados); o comunicado referente ao assassinato brutal de duas mulheres trans em agosto de 2012, sendo que uma delas foi queimada e a outra apunhalada; e o comunicado 085/2017, referente à audiência temática sobre "Direitos Humanos, Educação Livre, Plural e sem Censura no Brasil: a proposta de exclusão da perspectiva de identidade de gênero e orientação sexual da Base Nacional Comum Curricular e o projeto 'Escola sem Partido'";

Que tanto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio da Relatoria Temática LGBTI+ criada em 2014, quanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos, já têm tratado dos problemas decorrentes de violação dos direitos das pessoas LGBTI+. Dos casos, destaque
para: "Atala Riffo y Niñas vs Chile" (2012), "Duque vs. Colombia" (2016) e "Flor Freire vs. Equador" (2016);

Que a Corte Interamericana de Direitos Humanos, através da sua Opinião Consultiva n° 24/17, consolidou o reconhecimento nas Américas da possibilidade de retificação de nome civil e redesignativo de sexo/gênero sem cirurgia de transgenitalização, bem como reconheceu o vínculo familiar entre casais do mesmo sexo e que todos os direitos patrimoniais que derivam desse vínculo devem ser protegidos – sem qualquer discriminação no que diz respeito às garantias já estabelecidas para uniões entre casais heterossexuais;

Que o Brasil, atualmente, responde perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos por acusação de homofobia institucionalizada por parte do Poder Judiciário em não processar corretamente a violência sofrida por André Baliera (2012), agredido barbaramente por dois homens em São Paulo (crime classificado apenas como lesão corporal e não tentativa de homicídio por homofobia);

Que o Brasil atravessa um momento em que têm crescido os discursos de ódio, a intolerância, a discriminação e a violência contra mulheres, jovens, população negra, indígenas e demais minorias; bem como as proposições legislativas que retrocedem no campo dos direitos e liberdades individuais e nos direitos sociais, além dos ataques às liberdades democráticas, como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a laicidade do Estado;

Que a Constituição Brasileira de 1988 estipula que o Brasil atuará pela prevalência dos Direitos Humanos (art. 4º, II);

Que a Constituição Brasileira de 1988 estipula que o Brasil atuará pela prevalência dos Direitos Humanos (art. 4º, II);

Que o catálogo de Direitos Fundamentais não está restrito ao que dizem a Constituição e as leis, mas deve ser considerado um catálogo aberto à inclusão de novos direitos e de novos sujeitos de direito (art. 5º, §2º);

Que as violações aos direitos fundamentais devem ser criminalizadas (5º, XLI) e que se garanta a isonomia de tratamento e igualdade de direitos para se alcançar a plena cidadania. Esses princípios alinham-se à defesa de que "Não vamos deixar ninguém para trás" (Agenda 2030/PNUD/ONU).

Que a pandemia de COVID-19 afetou frontalmente a vida das pessoas LGBTI+ que, por vezes, se viram forçadas a conviverem por mais tempo com um núcleo familiar que pratica violência psicológica e moral, de pessoas que foram expulsas de seus lares em razão da não aceitação familiar, bem como de mulheres trans e travestis que viviam em casas de prostituição, mas que foram expulsas quando foram infectadas pela COVID-19.

Que a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBTI+ não aconteceu em 2020.

A situação de vulnerabilidade social da população LGBTI+ que:

De acordo com dados do Relatório sobre Violência LGBTIfóbica no Brasil da Secretaria de Direitos Humanos, referentes ao ano de 2011, apontam que, de janeiro a dezembro, foram denunciadas no Brasil 6.809 violações de direitos humanos contra LGBTI+, envolvendo 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos. Tais números trazem algumas revelações importantes: a primeira diz respeito ao padrão de sobreposição de violências cometidas contra essa população. Os dados revelam uma média de 4 violações sofridas por cada uma das vítimas, o que parece indicar como a LGBTIfobia se faz presente no desejo de destruição (física, moral ou psicológica) não apenas da pessoa específica das vítimas, mas também do que elas representam - ou seja, da existência de pessoas LGBTI+ em geral. Assim, são bastante recorrentes, por exemplo, os casos em que não apenas o indivíduo sofre violência física, com socos e pontapés, mas também violência psicológica, por meio de humilhações e injúrias.

Por meio do Disque Denúncia, em relação à população LGBTI+ no ano de 2017, o Ministério dos Direitos Humanos informou que houve um total de 1.720 denúncias de violações de direitos humanos e que entre estas denúncias, 193 eram de homicídios. O número de homicídios foi 127% maior que o registrado em 2016 (85 denúncias). (BRASIL, 2018).

Outro aspecto trazido pelas estatísticas é o maior número de suspeitos em relação ao de vítimas. A diferença é de 32,8%, o que sugere o caráter de violências cometidas por mais de um agressor ao mesmo tempo: grupos de pessoas que se reúnem para espancar pessoas LGBTI+ são um exemplo comum deste tipo de crime. Jovens LGBTI+ rejeitados pelos pais têm seis vezes maior incidência em depressão e tentam oito vezes mais cometer suicídio (Addressing the Needs of Older Lesbian, Gay Bissexual, and Transgender Adults - 2/18/2011, vol. 19). Tal cenário se torna ainda mais preocupante ao se levar em conta a subnotificação de dados relacionados às violências em geral, e a este tipo de violência em particular, de maneira semelhante ao que acontece com violências contra mulheres (MACHADO, 2000; BRASIL, 2011). As violações reportadas no relatório, não correspondem à totalidade das violências ocorridas cotidianamente contra LGBTI+, infelizmente muito mais numerosas do que aquelas que chegam ao conhecimento do poder público. Apesar da subnotificação, os números apontam para um aterrador quadro de violências LGBTIfóbicas no Brasil: foram reportadas 19 violações de direitos humanos de caráter LGBTIfóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2011, cinco pessoas foram vítimas de violência LGBTIfóbica reportada no país.

-- Segundo informações divulgadas pelo Grupo Gay da Bahia – GGB, há muitos anos mais de 300 pessoas LGBTI+ são assassinadas no Brasil por ano, presumidamente por motivo de LGBTIfobia. Em 2019, a entidade registrou 329 mortes violentas;

- O Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2020, compilado pela ANTRA – Articulação Nacional de Travestis e Transexuais, contabilizou 175 assassinatos naquele ano, sendo todas travestis e mulheres transexuais. O relatório registrou um aumento de 41% em relação ao ano anterior. O que reforça a ineficácia ou ausência de políticas públicas, investigações e responsabilização nos casos de violência contra pessoas LGBTI+pela ausência de marco legal;

- O Dossiê "A Carne mais Barata do Mercado", do Observatório Trans, contabilizou 114 casos de violações de direitos humanos, 58 casos de tentativas de homicídios e 185 casos de homicídios entre a população trans em 2017 (NOGUEIRA; CABRAL, 2018);

- Dados de projetos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, compilados em Dossiê sobre lesbocídio no Brasil de 2014 a 2017, indica que em 2017 o número de lesbocídios aumentou para 54. Houve um aumento de mais de 237% no número de casos de 2014 (16) para 2017 e de 80% em relação ao mesmo período do ano anterior (30). (MULHERES SEM RÓTULO, 2018);

- Nova pesquisa nacional realizada em 2018 com a população LGBTI+ com mais de 8 mil respondentes, revelou que mais de 60% já pensaram em suicídio e mais da metade já sofreu algum tipo de violência com base na identidade de gênero ou orientação sexual. (Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual, Grupo Dignidade e Aliança Nacional LGBTI+, 2018, no prelo);

- Com relação à educação, pesquisa nacional realizada entre 2015 e 2016 pela internet com 1.016 estudantes LGBTI+ entre 13 e 21 anos revelou que 73% foram agredidos/as verbalmente (bullying); 36% foram agredidos/as fisicamente; e 60% se sentiam inseguros/as na escola no último ano por serem LGBTI+ (ABGLT 2016).

- No campo da saúde, especificamente em relação ao HIV, desde o início dos anos 2000 o número de casos de aids notificados anualmente no âmbito nacional na categoria gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH) tem se mantido em um patamar elevado, superior a 4 mil. Há uma tendência alarmante de aumento na proporção de casos de HIV notificados em gays e outros HSH, passando de 43,8% do total dos casos masculinos em 2007, para 59,4% em 2015. Cerca de 25% dos novos casos de HIV estão concentrados em jovens com idade entre 15-24 anos, pertencentes ao segmento populacional de gays e outros HSH. A pesquisa RDS (respondent driven sampling), realizada em 2016, estimou em 18,4% a média da prevalência do HIV entre gays e outros HSH, representando um

aumento de 6,5% em relação à estimativa de 12,1% da mesma pesquisa RDS realizada em 2009. Outra pesquisa também realizada em 2016, com jovens conscritos masculinos das Forças Armadas, encontrou prevalência geral de HIV de 0,12%, indicando que a taxa encontrada entre gays (18,4%) no mesmo ano é 153 vezes maior. Especificamente em relação à população trans, durante muito tempo não houve estratificação de dados que permitisse quantificar o impacto da epidemia entre ela. No entanto, recentes dados começaram a ficar disponíveis, inclusive o de que a prevalência do HIV nesta população em 2016 foi de 31,2%. (Ministério da Saúde).

A ausência de dados sobre a população LGBTI+ no censo e outros instrumentos de coleta de dados que prejudicam o acesso e implementação de políticas públicas.

A violação de direitos humanos relacionada à orientação sexual e identidade de gênero presumidas das vítimas constitui um padrão em todo o mundo, envolvendo variadas espécies de abusos e discriminações. Tais violações incluem desde a negação de oportunidades de emprego e educação, discriminações relacionadas ao gozo de ampla gama de direitos humanos até agressões sexuais, como estupros, "estupros corretivos", tortura e homicídios, entre outros, tendem a ser agravadas por outras formas de violência, ódio e exclusão, baseadas em aspectos como idade, religião, raça, cor, deficiência e situação socioeconômica (BRASIL, 2007).

DECLARAMOS:

Nossas prioridades na aprovação de projetos de lei, na litigância no Judiciário e na implementação de políticas públicas pelo Poder Executivo.

Nossa plataforma no **Legislativo** são proposituras que visam garantir direitos civis quanto a:

> Segurança e Seguridade: marco legal que proteja as pessoas LGBTI+ e puna os crimes de ódio com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero; bem como, a discriminação no acesso à saúde, à educação, à assistência e ao trabalho rural e urbano; combate à LGBTIfobia institucional e na sociedade, em cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 2019 (ADO 26 / MI 4733) de que o Legislativo foi omisso em não legislar para garantir esta forma de proteção e deve legislar a respeito;

> Identidade de Gênero: projetos de lei que conferem às Travestis, Mulheres Transexuais, Homens Trans e Pessoas não Binárias o direito à identidade de gênero, sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual e com dispensa de laudos, acompanhando a decisão em 1º de março de 2018, do Supremo Tribunal Federal (STF) que resolveu que pessoas transexuais podem retificar o registro civil sem necessidade de cirurgia e de apresentação de laudos. Ministros do STF decidiram ainda que não é necessária autorização judicial para mudança.

> Pessoas Intersexo: proibição da mutilação de bebês intersexo, assegurando a autodeterminação de gênero; ainda, recomendar a proibição de hormonioterapias realizadas sem respeito à identidade de gênero da pessoa. Também o Movimento Intersexo reivindica o reconhecimento civil do terceiro sexo;

> Liberdade de expressão: a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade humana de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou de abuso;

> Liberdade de expressão: a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade humana de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou de abuso;

> Direitos de famílias: casamento, adoção, herança, previdência, licença parentalidade (todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza);

> Reserva de vagas de emprego ou estágio para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais em empresas privadas.

> Diversidade sexual e de gênero: consolidação, em um único Estatuto, das legislações e jurisprudências protetivas, nos âmbitos criminal e civil, dos direitos da população LGBTI+, por iniciativa popular mobilizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, e subscrita pelas Comissões de Diversidade Sexual de todas as seccionais e seções da instituição.

Atuaremos para incentivar e apoiar o fortalecimento e a ampliação da Frente Parlamentar Mista pelo Respeito à Cidadania LGBTI+.

Ainda, no âmbito do Legislativo, é prioridade para este coletivo a rejeição de matérias que versam sobre supressões de direitos já conquistados no Judiciário, ou por meio de programas do Poder Executivo nos níveis nacional, estadual e municipal.

O Estado Brasileiro é laico. No entanto, uma agenda de retrocessos tem sido adotada não só para impedir avanços de direitos para LGBTI+, como também para cercear os poucos direitos garantidos por meio do Judiciário, ao lado de iniciativas como a de coibir o necessário debate, nas escolas, sobre gênero, orientação sexual, identidade de gênero e respeito à diversidade de todas e de todos, confrontando a decisão 051/2005 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que trata sobre a discriminação de gênero em todos os âmbitos nacionais que violam direitos humanos e impedem que o país seja um espaço democrático, plural e de cidadania plena.

São nossas prioridades nos processos atualmente em tramitação no **Supremo Tribunal Federal (STF)**, que são a plataforma de nossa atuação de litigância estratégica:

> O uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero;

> Ações em defesa de políticas públicas e planos de educação que contemplem a perspectiva dos direitos humanos e de diálogos sobre gêneros, livre de bullying.

Fundamentalmente, queremos cidadania plena, nenhum direito a menos. É esse o propósito da Plataforma que aponta o conjunto de projetos de lei que apoiamos e solicitamos aprovação pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Também é o das ações que defendemos apreciação no âmbito do Judiciário.

Nossas prioridades junto ao **Poder Executivo,** no período 2019 a 2022 estão demarcadas abaixo na plataforma "O QUE QUEREMOS DO ESTADO BRASILEIRO":

DIREITOS HUMANOS

> Manter na estrutura do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos uma diretoria específica para questões de direitos humanos da população LGBTI+, com recursos humanos e dotação orçamentária que permitam seu adequado e pleno funcionamento.

> Dar andamento à criação de uma Comissão Interministerial para discutir e acompanhar de forma intersetorial políticas públicas para a população LGBTI+.

> Manter e fortalecer o serviço de denúncia Disque 100, com módulo LGBTI+ específico, aplicando ou até unificando a mesma metodologia do Disque 180 ao Disque 100, com serviços específicos de atendimento, bem como publicação anual das estatísticas derivadas do serviço, inclusive em relação à LGBTI+.

> Dar continuidade ao previsto na Portaria Nº 202, de 10 de maio de 2018 (Ministério dos Direitos Humanos): Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTIfóbica, dotado de estrutura e orçamento para apoio pelo pacto federativo iniciativas nos Estados e Municípios.

> Interagir com o Legislativo para articular e apoiar a aprovação do marco legal que proteja as pessoas LGBTI+ e responsabilize criminalmente todas as formas de discriminação, discursos de ódio e violências (físicas, verbais, simbólicas e institucionais) com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero, equiparando-as ao crime de racismo.

> Criar observatórios da discriminação e violência contra pessoas LGBTI+ e implementar rede de prevenção e proteção contra a discriminação e a violência para pessoas LGBTI+ para o encaminhamento dos casos e com o financiamento federal de equipamentos de referência e casas de apoio nas 27 Unidades da Federação, dando especial atenção à questão das múltiplas discriminações interseccionais que pessoas LGBTI+ integrantes de outros grupos sociais minoritários ou vulnerabilizados socialmente, como as LGBTI+ negras, com deficiência(s), de classes sociais com pouco ou nenhum acesso a riqueza socialmente produzida, em situação de rua, migrantes e refugiados, pela lógica da não-hierarquização de opressões.

> Restabelecer o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT e garantir suas reuniões periódicas (instrumento de participação e controle social sobre as políticas públicas LGBTI+), por meio de dotação orçamentária, estrutura e reconhecimento institucional de suas deliberações, além de atuar para a criação e apoio na manutenção de 26 Conselhos Estaduais e um Distrital de Direitos LGBTI+.

> Comprometer-se com a efetivação das deliberações da 3ª Conferência Nacional dos direitos da população LGBT, até que a próxima seja realizada.

> Realizar a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT (prevista para 2020) e dar encaminhamentos para a realização da 5ª Conferência em 2022.

> Reconhecer e valorizar a existência das diversas composições de família, inclusive as famílias homotransafetivas, garantindo-lhes acesso às mesmas políticas sociais que as famílias tradicionais.

> Garantir a dignidade e segurança de LGBTI+ privados de liberdade.

> Respeitar a diversidade do Movimento Social LGBTI+ e garantir que a participação social e o direito de expressão e opinião divergente sejam tratados como elemento fundamental do processo de consolidação do Estado de Direito Democrático.

> Apoiar e financiar iniciativas públicas e privadas, visando manter e fortalecer os centros de referência e casa de acolhimentos para pessoas LGBTI+ e apoiar a criação de novos centros e casas de acolhimento em território nacional.

EDUCAÇÃO

> Manter o Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura de Paz e Direitos Humanos.

> Intensificar as ações de combate ao bullying na educação, conforme previsto pela Lei 13.185, de 6 de novembro de 2015, promovendo ações de prevenção ao suicídio.

> Defender a educação pública, laica, emancipatória e de qualidade.

> Promover medidas para garantir a inclusão e permanência na educação de estudantes que sofrem exclusão neste ambiente, inclusive os estudantes LGBTI+.

> Garantir que a formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação inclua um componente de capacitação para o respeito à diversidade no ambiente educacional.

> Manter o Fórum Nacional de Educação, como órgão de interlocução com a sociedade civil.

> Restabelecer a política de discussão sobre bullying e violência nas escolas contra LGBTI+, através de formação inicial e educação continuada de profissionais de educação, assim como materiais de apoio pedagógico para profissionais da educação e estudantes.

> Garantir o cumprimento efetivo das disposições da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que diz respeito à autonomia, pluralidade de pensamento e liberdade de cátedra dos/das profissionais de educação.

SAÚDE

> Garantir a continuidade da implementação e ampliação da Política Nacional de Saúde Integral da População LGBTI+, assegurando o atendimento às especificidades de saúde de

todos os segmentos LGBTI+ com área técnica, respeitando a articulação interfederativa e com a sociedade civil mantendo o Comitê Técnico Assessor, respeitando o plano operativo aprovado pela Comissão Intergestora Tripartite com seus eixos transversais, serviços credenciados e habilitados e articulação inter e intraministerial com foco na integralidade do cuidado.

> Avançar com políticas públicas de saúde para as pessoas intersexo, garantindo que não sejam realizadas cirurgias desnecessárias em bebês e crianças intersexo até que tenham idade suficiente para determinar o próprio gênero e consentir à realização de cirurgias.

> Fortalecer políticas públicas de atenção à saúde das mulheres lésbicas e bissexuais, inclusive tornando-se compulsória a notificação de casos de "estupro corretivo" perpetrados contra elas.

> Manutenção e ampliação dos ambulatórios e hospitais do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde instituídos pela Portaria n° 2.803 de 19 de novembro de 2013.

> Manter o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde e suas políticas baseadas em direitos humanos, garantindo o acesso universal e sem desabastecimento ao tratamento do HIV, bem como o acesso às novas tecnologias de prevenção, com especial enfoque nas chamadas "populações-chave", inclusive para gays, outros homens que fazem sexo com homens, e pessoas trans, com implementação da 'Agenda estratégica para ampliação do acesso e cuidado integral das populações-chave em HIV, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis'.
Intensificar e mobilizar os esforços de todos os atores interessados para a prevenção e assistência ao HIV, promovendo inclusive a adesão ao tratamento, a fim de realizar a meta de acabar com a aids enquanto epidemia até 2030, bem como atingir a meta 90-90-90 (90% das pessoas com HIV diagnosticadas; 90 % destas em tratamento; e 90% destas com carga viral indetectável).

EMPREGO

> Desempenhar esforços para promover a empregabilidade de travestis e transexuais, bem como realizar campanhas de combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero no ambiente de trabalho.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

> Desempenhar esforços para regulamentação administrativa para que pessoas trans, que possuem retificação de prenome e gênero, possam garantir seus direitos à previdência social, principalmente acerca do salário maternidade e aposentadorias.

SEGURANÇA PÚBLICA

> Cumprir e fazer cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 2019 quanto ao reconhecimento de crimes de discriminação e violência contra LGBTI+ como uma forma de racismo, no acolhimento das vítimas, no reconhecimento de crimes de natureza LGBTIfóbica e seu registro nos boletins de ocorrência, na investigação dos mesmos e na responsabilização dos perpetradores.

> Instalar e garantir o efetivo funcionamento de delegacias especializadas em crimes de intolerância em todas as unidades da federação, que incluam investigação, apuração e responsabilização de crimes com motivação LGBTIfóbica, como as que foram instaladas em São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal.

> Garantir que as delegacias locais estejam estruturadas para acolher, registrar, investigar e encaminhar as denúncias de LGBTIfobia.

> Ampliar as ações de educação/formação continuada dos agentes de segurança pública nas escolas de formação com foco no combate à LGBTIfobia e na promoção de direitos humanos.

> Garantir atendimento psicossocial aos policiais vítimas de agressões que abranjam as violências institucionais e estruturais LGBTIfóbicas.

> Implementar no âmbito do Sistema de Segurança Pública a decisão do STF reconhecendo a LGBTIfobia como uma forma de racismo, orientando os profissionais de segurança quanto aos procedimentos que devem ser tomados quanto ao acolhimento e registro de denúncias de LGBTIfobia e à investigação das mesmas. Também deverá estabelecer procedimentos para monitoramento de dados de LGBTIfobia.

> Promover a cultura de paz e de não violência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Garantir e ampliar os direitos socioassistenciais socialmente adequados à identidade de gênero e à orientação sexual das usuárias e usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, na perspectiva de fomento de uma cultura de respeito e do trabalho social com famílias e indivíduos característico da Política Nacional de Assistência Social.

CULTURA

> Garantir, apoiar e implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTI+ e grupos que atuem com a diversidade sexual e identidade de gênero.

> Reconhecer e fomentar diretrizes, ações e estratégias que visem ao reconhecimento, valorização, intercâmbio e difusão das produções, manifestações e expressões artísticas e culturais de lésbicas, gays, travestis, pessoas trans, pessoas intersexo e demais grupos da diversidade sexual e de gênero, inclusive para como uma forma de comunicação para promover a desconstrução de mitos deturpados e socialmente arraigados acerca da comunidade LGBTI+ .

> Defender as diversas formas de manifestação cultural da comunidade LGBTI+, principalmente aquelas voltadas para promoção dos direitos humanos e combate à LGBTIfobia.

> Combater as tentativas de censura de manifestações culturais com a temática LGBTI+.

Reivindicamos um Estado Brasileiro que se ancore nos princípios do Estado Democrático de Direito, que valorize a participação social e reconheça no controle social e monitoramento das políticas públicas aspectos fundamentais para o avanço da qualidade de vida do povo brasileiro e de grupos populacionais específicos como LGBTI+, Mulheres, Indígenas, População Negra, e outros segmentos violados em seus direitos humanos mais básicos.

Reivindicamos uma nação soberana, livre, justa e solidária, como expresso na Constituição Federal e que possa se materializar nas ruas e na vida de todas as pessoas LGBTI+, garantindo a igualdade de direitos com os demais cidadãos brasileiros. Uma sociedade inclusiva e mais acolhedora, sem discriminação, estigma e violência em razão da orientação sexual e ou de identidade de gênero de uma pessoa. Um espaço melhor para todas e para todos no Brasil.

A despeito das colocações de representantes de alguns setores reacionários em relação à suposta "agenda" LGBTI+, reafirmamos que somos contra a exploração sexual infanto-juvenil e contra a pedofilia em qualquer circunstância, somos a favor das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente; reafirmamos que não queremos sexualizar as crianças: queremos que as crianças aprendam a respeitar todos e todas e que não haja bullying e violência no ambiente escolar. Também reafirmamos nosso respeito a todas as composições familiares, sem discriminação de qualquer natureza e reafirmamos nosso apoio à igualdade entre mulheres e homens. Reafirmamos outrossim que não queremos restringir o exercício da liberdade de expressão ou da liberdade religiosa, contanto que tais manifestações não atentem à nossa dignidade humana. Não queremos prejudicar os direitos de ninguém, mas sim contribuir para garantir uma sociedade mais plural, justa e igualitária, em consonância com o espírito essencial da Constituição Federal.

A Aliança Nacional LGBTI+ saúda todas as organizações e demais movimentos LGBTI+ e de Direitos Humanos presentes e faz um chamamento para que estejamos unidas e unidos, sem negar nossas diferenças, mas valorizando e potencializando o que nos une: a causa por um Brasil que garanta a cidadania de nossa comunidade LGBTI+ brasileira, imigrante e ou refugiada no Brasil.

Nesses 52 anos de aniversário da Revolta de Stonewall – marco do movimento LGBTI+ contemporâneo e dos 42 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro – que nasceu nos marcos de uma ditadura militar que afundou nosso país em um movimento de trevas, censura, perseguição, temos muito ainda a lutar e conquistar, mas precisamos reconhecer o que já conquistamos no Brasil até agora, mesmo em aterrorizante e hostil momento político atual, temos feito muito, cada rede nacional, grupos, organizações e coletivos locais. Vemos um movimento vibrante, criativo, resistente e que, parafraseando Cazuza, transforma o tédio em melodia para seguir lutando.

Esta CARTA DA DIVERSIDADE – é, portanto, a expressão do nosso ativismo: pacifista, plural, inclusivo, lutador, democrático e que visa ao respeito às liberdades individuais, aos direitos fundamentais.

Estamos entregando ao Executivo, ao Legislativo, ao Judiciário e divulgando à sociedade brasileira.

Algumas conquistas significativas para a Comunidade LGBTI+ no Brasil

Na última década, o Supremo Tribunal foi a resposta aos objetivos da comunidade LGBTI + no Brasil. As ações da Aliança LGBTI+ envolveram auxiliar com resumos por escrito e durante as sessões de julgamento com argumentos legais, além de ter reuniões com os membros do STF.

Em 2011, os onze ministros do Tribunal decidiram por unanimidade a favor do reconhecimento por lei de parcerias entre casais do mesmo sexo e em 2013 isso foi estendido ao casamento civil.

Em 2015, o Tribunal decidiu a favor da adoção de filhos por casais do mesmo sexo.

Em 2018, o Tribunal decidiu a favor dos direitos das pessoas trans à autodeterminação da identidade de gênero e a alterar os documentos civis em conformidade.

Em 2019, o Tribunal decidiu que atos de discriminação e violência LGBTIfóbica se caracterizam como uma forma de racismo e devem ser punidos como tal;

Em 2020, o Tribunal reconheceu a natureza discriminatória da restrição à doação sangue por homens gays e bissexuais e, no mesmo ano, decidiu pela revogação de leis que proibiam a abordagem de questões de gênero e LGBTI+ nos estabelecimentos de ensino.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Na última década, o Supremo Tribunal foi a resposta aos objetivos da comunidade LGBTI + no Brasil. As ações da Aliança LGBTI+ envolveram auxiliar com resumos por escrito e durante as sessões de julgamento com argumentos legais, além de ter reuniões com os membros do STF.

2011

Ministros do STF decidiram com unanimidade a favor da lei de parcerias entre casais do mesmo sexo.

2013

Lei foi estendida ao casamento civil.

2015

Tribunal decidiu a favor da adoção de filhos por casais do mesmo sexo.

2018

Decidiu a favor dos direitos das pessoas trans à auto-determinação da identidade de gênero e a alterar documentos civis em conformidade.

2019 e +...

Nossas pautas:

. Criminalização da LGBTIfóbia;

. Reconhecimento da inconstitucionalidade de leis que proíbem a questão de gênero, identidade/ expressão de gênero e orientação sexual em sala de aula;

. Reconhecimento da inconstitucionalidade de normas que impedem homens gays e bissexuais de doar sangue.

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+

Assim assinam os/as parlamentares que integraram a Frente Parlamentar Mista pelo Respeito à Cidadania LGBTI+ até 07/07/2021

DEPUTADOS FEDERAIS

Dep. Federal Adolfo Viana
Dep. Federal Afonso Florence
Dep. Federal Afonso Motta
Dep. Federal Airton Faleiro
Dep. Federal Alencar Santana Braga
Dep. Federal Alex Manente
Dep. Federal Alexandre Frota
Dep. Federal Alexandre Padilha
Dep. Federal Alice Portugal
Dep. Federal André Figueiredo
Dep. Federal Arnaldo Jardim
Dep. Federal Augusto Coutinho
Dep. Federal Áurea Carolina
Dep. Federal Bacelar
Dep. Federal Benedita Da Silva
Dep. Federal Beto Pereira
Dep. Federal Bia Cavassa
Dep. Federal Bira Do Pindaré
Dep. Federal Boca Aberta
Dep. Federal Bohn Gass
Dep. Federal Camilo Capiberibe
Dep. Federal Carlos Veras
Dep. Federal Carlos Zarattini
Dep. Federal Carmen Zanotto

Dep. Federal Célio Moura
Dep. Federal Chico D'Angelo
Dep. Federal Christiane Yared
Dep. Federal Da Vitoria
Dep. Federal Dagoberto Nogueira
Dep. Federal Daniel Almeida
Dep. Federal Daniel Coelho
Dep. Federal Daniel Trzeciak
Dep. Federal Danilo Cabral
Dep. Federal David Miranda
Dep. Federal Delegado Pablo
Dep. Federal Denis Bezerra
Dep. Federal Edna Henrique
Dep. Federal Eduardo Barbosa
Dep. Federal Eduardo Bismarck
Dep. Federal Emidinho Madeira
Dep. Federal Enio Verri
Dep. Federal Erika Kokay
Dep. Federal Fábio Henrique
Dep. Federal Fábio Trad
Dep. Federal Felipe Carreras
Dep. Federal Felipe Rigoni
Dep. Federal Félix Mendonça Júnior
Dep. Federal Fernanda Melchionna
Dep. Federal Fernando Monteiro
Dep. Federal Flávia Morais
Dep. Federal Flavio Nogueira
Dep. Federal Flordelis
Dep. Federal Frei Anastacio Ribeiro
Dep. Federal Gil Cutrim
Dep. Federal Glauber Braga
Dep. Federal Gleisi Hoffmann
Dep. Federal Gonzaga Patriota
Dep. Federal Gustavo Fruet
Dep. Federal Helder Salomão
Dep. Federal Hélio Leite
Dep. Federal Henrique Fontana
Dep. Federal Idilvan Alencar
Dep. Federal Iracema Portella
Dep. Federal Ivan Valente
Dep. Federal Jandira Feghali
Dep. Federal Jéssica Sales
Dep. Federal João Daniel
Dep. Federal Joenia Wapichana
Dep. Federal Jorge Solla
Dep. Federal José Guimarães
Dep. Federal Jose Mario Schreiner
Dep. Federal Joseildo Ramos
Dep. Federal Júlio Delgado
Dep. Federal Leandre
Dep. Federal Leonardo
Dep. Federal Monteiro
Dep. Federal Lídice Da Mata
Dep. Federal Lucas Redecker
Dep. Federal Luciano Bivar
Dep. Federal Luciano Ducci
Dep. Federal Luisa Canziani
Dep. Federal Luiz Carlos
Dep. Federal Luiz Lima
Dep. Federal Luiza Erundina
Dep. Federal Luizianne Lins
Dep. Federal Marcelo Freixo
Dep. Federal Marcelo Nilo
Dep. Federal Marcelo Ramos
Dep. Federal Marcon
Dep. Federal Maria do Rosário
Dep. Federal Marília Arraes
Dep. Federal Mário Heringer
Dep. Federal Marx Beltrão
Dep. Federal Mauro Nazif
Dep. Federal Natália Bonavides
Dep. Federal Nilson Pinto
Dep. Federal Nilto Tatto
Dep. Federal Norma Ayub
Dep. Federal Orlando Silva
Dep. Federal Padre João
Dep. Federal Patrus Ananias
Dep. Federal Paula Belmonte
Dep. Federal Paulão
Dep. Federal Paulo Abi-Ackel
Dep. Federal Paulo Guedes
Dep. Federal Paulo Pereira da Silva
Dep. Federal Paulo Pimenta
Dep. Federal Paulo Ramos
Dep. Federal Paulo Teixeira
Dep. Federal Pedro Augusto Bezerra
Dep. Federal Pedro Uczai
Dep. Federal Perpétua Almeida
Dep. Federal Pompeo de Mattos
Dep. Federal Prof. Dorinha Seabra Rezende
Dep. Federal Professora Marcivania
Dep. Federal Professora Rosa Neide
Dep. Federal Rafafá
Dep. Federal Raul Henry
Dep. Federal Reginaldo Lopes
Dep. Federal Renildo Calheiros
Dep. Federal Ricardo Guidi
Dep. Federal Rodrigo Agostinho
Dep. Federal Rodrigo De Castro
Dep. Federal Rogério Correia
Dep. Federal Rosana Valle
Dep. Federal Rui Falcão
Dep. Federal Sâmia Bomfim
Dep. Federal Silvia Cristina
Dep. Federal Tabata Amaral
Dep. Federal Tadeu Alencar
Dep. Federal Talíria Petrone
Dep. Federal Ted Conti
Dep. Federal Tereza Nelma
Dep. Federal Túlio Gadêlha
Dep. Federal Valmir Assunção
Dep. Federal Vander Loubet
Dep. Federal Vanderlei Macris
Dep. Federal Vicentinho
Dep. Federal Vilson Da Fetaemg
Dep. Federal Vitor Lippi
Dep. Federal Waldenor Pereira
Dep. Federal Zé Carlos
Dep. Federal Zé Neto
Dep. Federal Zeca Dirceu

SENADORES

Senador Alvaro Dias
Senador Antonio Anastasia
Senador Cid Gomes
Senador Confúcio Moura
Senador Fabiano Contarato
Senador Flávio Arns
Senador Humberto Costa
Senador Jaques Wagner
Senador Jarbas Vasconcelos
Senador Jorge Kajuru
Senador José Serra
Senadora Leila Barros
Senadora Mara Gabrilli
Senador Paulo Paim
Senador Paulo Rocha
Senador Randolfe Rodrigues
Senador Rodrigo Cunha
Senador Rodrigo Pacheco
Senador Rogério Carvalho

Lista atualizada em 1 de setembro de 2021

Para aderir à Frente, siga as instruções abaixo:

1) Acessar o Infoleg Autenticador;

2) Em Subscrição apoiamento, pesquisar o Requerimento pelo código autenticador

CD210528491900

3) Assinar.

Lista de projetos de leis e emendas constitucionais no Congresso Nacional, favoráveis (prioritários)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposição: PL 7702/2017
Autoria: Ex-dep. Weverton Rocha (PDT/MA)
Ementa: Criminaliza a discriminação ou preconceito por orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Proposição: PL 1225/2021
Autoria: Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)
Ementa: Criminaliza a misoginia e a homofobia.

Proposição: PL 2653/2019
Autoria: Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
Ementa: Cria mecanismos de proteção de pessoas em situação de violência baseada na orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero.

Proposição: PL 7292/2017
Autoria: Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
Ementa: Estabelece o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Proposição: PL 3667/2020
Autoria: Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
Ementa: Isenta as taxas de retificação de nomes e de gênero para pessoas transgênero, travestis, intersexuais ou não-binárias.

Proposição: PL 144/2021
Autoria: Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego, ou estágio para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas.

Proposição: PL 8032/2014
Autoria: Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
Ementa: Amplia a proteção da Lei Maria da Penha às pessoas transexuais e transgêneros.

Proposição: PL 6350/2019
Autoria: Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
Ementa: Cria espaços específicos para travestis e transexuais em estabelecimentos penais.

Proposição: PL 287/03
Autoria: Ex-dep. Laura Carneiro (DEM/RJ)
Ementa: Criminaliza a rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

Proposição: PL 502/2019
Autoria: Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
Ementa: Institui o programa "Escola Sem Mordaça", que assegura a livre manifestaçao ideológica e política; e da orientação sexual e da identidade e/ou expressão de gênero.

Proposição: PL 7582/2014
Autoria: Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
Ementa: Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art.1º e caput do art.5º da Constituição Federal, e dá outras providências.

Proposição: PL 5255/2016
Autoria: Ex-Dep. Laura Carneiro (PMDB/RJ)
Ementa: Acrescenta § 4º ao art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências" a fim de disciplinar o registro civil do recém-nascido sob o estado de intersexo.

Proposição: PDC 422/2016
Autoria: Ex-Dep. Laura Carneiro (PMDB/RJ)
Ementa: Susta o inciso IV do art. 63 da Portaria GM/MS nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, e a alínea "d" do inciso XXX do art. 25 da Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Proposição: PL 7292/2017
Autoria: Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
Ementa: Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o LGBTcídio no rol dos crimes hediondos.

Proposição: PL 2777/2019
Autoria: Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
Ementa: Estabelece a necessidade de coleta, processamento de dados e formação de estatísticas sobre a população LGBT nos serviços de saúde, assistência social e segurança pública.

SENADO FEDERAL

Proposição: PLS 134/2018
Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Ementa: Cria o estatuto da diversidade sexual e de gênero, estabelecendo que a livre orientação sexual e identidade de gênero constituem direitos fundamentais.

Proposição: PLS 515/2017
Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Ementa: Criminaliza a homofobia, definindo os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero.

Proposição: PL 2745/2019
Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Ementa: Determina o direito ao reconhecimento da identidade de gênero, permitindo a mudança do registro do prenome e do sexo da pessoa nos documentos de identificação.

Proposição: PLS 191/2017
Autoria: Sen. Jorge Viana (PT/AC)
Ementa: "Altera a Lei Maria da Penha para estabelecer que independe da identidade de gênero a garantia de direitos à mulher.
"

Proposição: PLS 860/2019
Autoria: Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)
Ementa: Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para definir e punir os crimes resultantes da intolerância, discriminação ou do preconceito por sexo, orientação sexual e identidade de gênero.

Proposição: PLP 73/2021
Autoria: Sen. Paulo Rocha (PT/PA), Sen. Paulo Paim (PT/RS), Sen. Jean Paul Prates (PT/RN), Sen. Rogério Carvalho (PT/SE), Sen. Humberto Costa (PT/PE), Sen. Zenaide Maia (PROS/RN), Sen. Jacques Wagner (PT/BA), Sen. Rose de Freitas (MDB/ES)
Ementa: Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

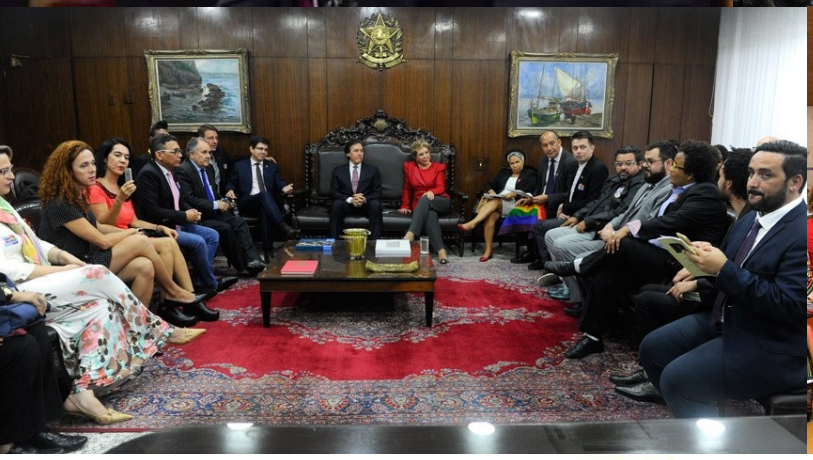

Lista de ações no Supremo Tribunal Federal

A atuação do Grupo Dignidade e da Aliança Nacional LGBTI+ nos tribunais brasileiros, incluindo o STF se baseia nos princípios de litigância estratégica e estão de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Além disso a atuação em advocacy no Congresso Nacional e em órgãos do Poder Público em nível estadual encontram amparo nos objetivos e metas da Agenda 2030 como será demonstrado a seguir.

Nesse sentido trabalhamos com as seguintes metas e objetivos:

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Meta 4.7: Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Para atingí-la nos habilitamos em diversos processos de controle de constitucionalidade que visavam proibir o ensino sobre igualdade de gênero, sexualidade, identidade de gênero, etc.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta 10.3: Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Para atingí-la monitoramos os projetos de lei que são de interesse da comunidade LGBTI+ por meio de nossa Agenda Legislativa e fazemos pareceres sobre cada um deles para que tenhamos um conhecimento técnico e detalhado.

A partir disso realizamos a incidência no processo legislativo ou por meio de pedido de habilitação em processos de controle de constitucionalidade na Suprema Corte.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta 16.3: Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

Meta 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Meta16.b: Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Para atingí-la criamos o Programa Cumpram-se as Decisões do STF e a Central Nacional de Denúncias.

No primeiro realizamos a incidência em Secretarias de Estado, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Conselhos, Comitês e outros órgãos no âmbito das unidades federativas e também em nível nacional. Este programa visa criar mecanismos para que as decisões do STF, a exemplo da ADO26, sejam de fato cumpridas e não fiquem apenas no papel.

Se fez necessário em razão do baixo índice de dados oficiais sobre a violência contra a população LGBTI+ como pode ser demonstrado na página 107 do Anuário da Violência de 2020 e também pelo fato de que após 2 anos da decisão da Suprema Corte apenas uma condenação por LGBTIfobia ocorreu no país. Já a Central Nacional de Denúncias surgiu em razão das diversas queixas de não encaminhamento de denúncias pelos canais oficiais a exemplo do Disque 100. Por meio deste canal a Aliança Nacional LGBTI+ recebe denúncias de violações dos direitos humanos das pessoas LGBTI+ e dá o encaminhamento para os órgãos competentes e/ou atendimento psicossocial emergencial com voluntários da instituição.

Os processos acompanhados pelo Grupo Dignidade e Aliança Nacional LGBTI no STF são os seguintes:

ADPF 466: Sobre lei que visa proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADPF 462: Sobre lei que visa proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADI 5668: Visa obrigar as escolas a coibir discriminações em face de pessoas LGBTI+.]

ADI 4966: Ação que visa proibir casamento homoafetivo declarando a inconstitucionalidade da Resolução 175/2013 do CNJ.

Dentre os processos que já não estão mais em trâmite atuamos nos seguintes:

ADPF 457: Sobre lei que visava proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADPF 460: Sobre lei que visava proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADPF 461: Sobre lei que visava proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADPF 465: Sobre lei que visava proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADPF 467: Sobre lei que visava proibir ensino de gênero e sexualidade nas escolas.

ADI 4275: Possibilitou a retificação de registro civil em cartório.

ADO 26 e MI 4733: Reconhecimento da LGBTIfobia enquanto crime.

ADI 5543: Reconheceu como discriminatória a restrição à doação sangue por homens gays e bissexuais.

ADI 5537: Sobre a lei da "escola livre".

ADI 6038: Sobre a lei da "escola livre".

Instituições e entidades parceiras da Aliança Nacional LGBTI+

- ABRAFH – Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas
- Acontece Arte e Política LGBTI+
- AHVA - Associação Homossexual Vale do Assu
- Aliança Gaúcha LGBTI+
- Aliança Nacional LGBTI
- Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ArtJovem LGBT
- Associação de Gays, Lésbicas, e Travestis de Parintins – AGLTPIN
- Associação Roraimense Pela DiveRRsidade Sexual - Grupo DiveRRsidade
- Astral – Goiás
- Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC
- Coletivo Biversidades
- Diversidade Democratas
- Diversidade23
- Espaço Paranense da Diversidade LGBTI+ - EPAD
- Família Stronger
- Fórum de Empresas LGBTI+
- Fórum LGBT Potiguar
- Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais da Política Pública LGBT – FONGES LGBT
- Fórum Paranaense de Travestis e Transexuais
- GADvS – Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero
- GayLatino
- GRAB – Grupo de Resistência Asa Branca
- Grupo Arco-Íris
- Grupo de Pesquisa: Omissão Inconstitucional e o Papel do STF: Estudo sobre a ADO n.26 (UFOP)
- Grupo de Trabalho da Defensoria Pública da União
- Grupo Desobedeça LGBTI
- Grupo Dignidade
- GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI da Defensoria Pública da União
- Iglesia Anglicana del Caribe y la Nueva Granada
- Instituto Boa Vista
- Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - IBRAT
- Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDSEX
- Instituto Latino Americano de Direitos Humanos
- Instituto Ouroboros
- Instituto Semear Diversidade
- LGBT Brasil
- Mães pela Diversidade
- Movimento Acredito
- Movimento LGBTS Pensar, de Ijuí/RD
- Movimento Nacional de Direitos Humanos
- Núcleo de Desenvolvimento Social e Cultural da Bahia – NUDESC
- Núcleo de Transmasculinidades da Família Stronger
- Parada de Luta LGBTI de Porto Alegre
- Parada de Luta LGBTI+ de Santa Vitória do Palmar
- Rede Gay Brasil
- Rede Nacional de Adolescentes LGBT
- Rede Trans Brasil
- Sleeping Giants Brasil
- UNAIDS
- UNALGBT

Para adesão à Carta da Diversidade ou para correções, entre em contato: aliancalgbti@aliancalgbti.org.br

Conheça as Coordenações Municipais da Aliança Nacional LGBTI+:

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e saiba mais.

Conheça as Coordenações das Áreas Temáticas da Aliança Nacional LGBTI+:

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e saiba mais.

Responsáveis

Diretor Presidente: **Toni Reis**

Diretora Administrativa: **Rafaelly Wiest da Silva**

Secretária Geral: **Patrícia Mannaro**

Diretor de Políticas Públicas: **Cláudio Nascimento Silva**

Coordenação da Área Jurídica: **Marcel Jeronymo – (41) 997 401 560**

Assessor Nacional do Projeto Sinergia: **Edson Maciel de Souza - (43) 998 607 269**

Assessora para Mobilização: **Layza Lima - (27) 996 113 767**

Assistente de Coordenação: **Amanda Souto – (62) 981 545 164**

PROJETO ALIADAS
Compromisso com o respeito e a igualdade.
ADVOCACY NO CONGRESSO NACIONAL

Aliança NACIONAL LGBTI+

PROJETO SINERGIA
ADVOCACY NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Este informativo foi produzido com recursos do projeto Sinergia das Alianças (API 010/2020)